



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 20/2016

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* São Sebastião (CSSB), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes (Resolução 06-2015/CS-IFB) para a eleição para **Coordenador do Curso de Graduação em Letras Português (Licenciatura)**.

1- DA ELEIÇÃO:

- 1.1. Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 1.2. O voto deverá ser direto, secreto.
- 1.3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital e Divulgação das listas de eleitores	Sítio eletrônico do IFB e Mural da CGEN	23/09/2016
Período de inscrição	Protocolo do CSSB	23/09/2016 a 29/09/2016
Homologação das inscrições	Divulgação no Mural da CGEN	30/09/2016
Campanha eleitoral	CSSB	01/10/2016 a 07/10/2016
Votação	Biblioteca do CSSB	10/10/2016
Apuração e divulgação dos resultados	Divulgação no Mural da CGEN e Sítio eletrônico do IFB	10/10/2016

3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis, no Protocolo do Campus São Sebastião, no período de 23/09/2016, às 8h, até 29/09/2016, às 21h.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4 – DO MANDATO

- 4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.
- 4.2. Em caso de vacância será convocada nova eleição para Coordenador do Curso.

5 – DOS CANDIDATOS

- 5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:
- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
 - b) atuar curso ao qual concorrerá à vaga;
 - c) estar em pleno exercício no Campus São Sebastião.

6 – DOS ELEITORES

- 6.1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus São Sebastião.

7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

- 7.1 A relação de candidatos será afixada no Mural da CGEN no dia 30/09/2016.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1. O período de campanha eleitoral será de 01/10/2016, às 9h, até 07/10/2016, às 22h30.
- 8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30min do dia 07/10/2016, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.
- 8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.
- 8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.
- 8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.12. Não serão permitidas propagandas que:

a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

b) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia 10/10/2016, na biblioteca do Campus São Sebastião, de 14h às 21h.

9.2. O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

10 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.

10.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

11 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados será no dia 10/10/2016, sendo afixados no Mural da CGEN e divulgados no site do IFB.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Coordenação Geral de Ensino;

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

a) advertência por escrito;

b) perda de espaço de campanha;

c) cassação da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13 – DA POSSE

13.1. O Reitor designará o coordenador eleito, via portaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação do campus, via memorando à DRGP, constando o nome do coordenador de curso eleito para publicação de portaria de designação do DOU.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus São Sebastião e afixado nos murais apropriados.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 22 de setembro de 2016.

LUCIANA BRANDÃO DOURADO
Coordenadora Geral de Ensino
Portaria IFB 2028, de 29 de julho de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DE CURSO

Nome:
SIAPE:
Campus São Sebastião
Maior formação acadêmica:
<input type="checkbox"/> Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras. <input type="checkbox"/> Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.
Brasília – DF, ____ de _____ de 2016
_____ Assinatura

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: _____
Matrícula SIAPE: _____
Data: ____/____/2016 Hora: ____:____

Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

LISTAS POR CURSO DE DOCENTES ATUANTES E EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO QUE PODEM VOTAR E SEREM VOTADOS.

Docentes atuantes no **Curso de Graduação em Letras** e em efetivo exercício no *Campus* São Sebastião que podem votar e serem votados para coordenador de curso:

Nº	NOME	SIAPE
01	Carolina Soares Mendes	1957420
02	Daniele dos Santos Rosa	1657647
03	Demétrius Alves de França	1798379
04	Diene Ellen Tavares Silva	3896149
05	Gissele Alves	2440847
06	Gustavo Abílio Galeno Arnt	1890233
07	Jefferson Sampaio de Moura	2786156
08	Jennifer de Carvalho Medeiros	2057234
09	Juana de Carvalho Ramos Silva	1969226
10	Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani	2262629
11	Junio César Batista de Souza	1135886
12	Laura Misk de Faria Brant	1438806
13	Letícia Érica Gonçalves Ribeiro	1342684
14	Luciana Brandão Dourado	1957368
15	Luciane Cristina Eneas Lira	1963022
16	Maria del Pilar Tobar Acosta	2277787
17	Maria Eneida Matos da Rosa	2105931
18	Nilzélia Maria da Silva Oliveira	1654202
19	Pedro Henrique Isaac Silva	1957337
20	Rafael Batista de Souza	2329352
21	Rafael Sousa Siqueira	1830816
22	Raquel Sena Mendes	1241559